



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.499/2010, DE 14/12/2010

**“Dispõe sobre desafetação de Imóvel
Público e dá outras providencias”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, mudando-se para categoria de bens dominicais, o imóvel denominado Lote nº A, com área de 1836,00 m², frente para Avenida Mato grosso do Sul, lado direito (par), esquina com a rua Gerânicos, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (frente) : com 72,00 m para Av. Mato Grosso do Sul
Ao Sul (fundo): com 88,23 m para os lotes n. 01, 02 e 03
Ao Leste (lado direito): com 51,00 m para a Rua Gerânicos

Parágrafo Único - A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a regularização de área ocupadas por antigos moradores, perante o RGI local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de dezembro de 2010.

**DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS**